



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º: 085/2022.

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Câmara Municipal.

Assunto: Solicita Documentos.

Data: Divinolândia de Minas, 09 de junho de 2022.



Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, vimos através deste, requerer nos termos legais, especialmente os previstos no ordenamento jurídico brasileiro no art. 5º inciso XXXIII, bem como no inciso II do § 3 do art. 37 e no § 2 do art. 216 da Constituição Federal de 1988 combinados com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que nos seja remetido no devido prazo legal, copia das seguintes documentações produzidas pela Câmara Municipal de Divinolândia de Minas referentes aos exercícios de 2020, 2021 e 2022 até a presente data, a seguir relacionadas:

- 01 – Cópias de todos os processos licitatórios homologados;
- 02 – Cópias de todas as notas de empenhos, notas fiscais e comprovantes de pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços, permanentes ou eventuais;
- 03 – Cópias de todos os contratos de prestação de serviços, locação de imóveis ou equipamentos, e de fornecimento de materiais permanente ou de consumo realizados por meio de compras diretas e licitação (pessoa física e pessoa jurídica) acompanhados de Termos Aditivos, quando houver;
- 04 – Cópia de todos os contratos de servidores que recebem por meio de folha de pagamento;
- 05 – Cópia das portarias de nomeação dos servidores em cargos comissionados;
- 06 – Cópia das planilhas de execução de obras e serviços de engenharia e/ou obras executadas;
- 07 – Cópia dos atos de aprovação de majoração de despesa com folha de pagamentos;
- 08 – Cópias das portarias ou decretos de formação das Comissões Permanentes e Transitórias da Câmara Municipal;
- 09 – Cópia das portarias ou decretos de concessão de gratificações;
- 10 – Cópia das autorizações de inclusão em folha de pagamento das horas extras;
- 11 – Cópia das portarias, decretos, leis ou resolução que regulamentam o pagamento de diárias da Câmara Municipal;

Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

12 – Cópia dos empenhos e comprovantes de pagamento de diárias pagos pela Câmara Municipal; e

13 – Cópia de todos os termos de parceria ou termos de acordo firmados pela Câmara Municipal.

Certo de poder contar com a compreensão e presteza de V. Ex^{a.}, pautado pela transparência e em respeito a garantia de acesso a informações e documentos públicos produzidos ou custodiados por órgãos públicos, em todos os poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), por todo e qualquer cidadão, nos três níveis de governo (União, Estados e Município), desde que não sejam classificados com sigilosos, é que aguardamos no devido prazo legal, pleno acesso a toda documentação aqui requerida formalmente.

Sendo o que temos para tratar neste momento, consciente de nossas responsabilidades e cientes de que *transparência é a regra, o sigilo é exceção*, finalizamos dispensando votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal

Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal.

Divinolândia de Minas/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº: 048/2022

Da: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

Para: Prefeito Rodrigo Magalhães Coelho.

Assunto: Expediente (encaminha).

Data: 21 de junho de 2022.

Senhor Prefeito Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Senhoria a Indicação 04/2022 e os Projetos de Lei 09/2022, 10/2022 e 12/2022 **APROVADOS EM SUA FORMA ORIGINAL** pela unanimidade dos Vereadores da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas na 10ª Reunião Ordinária ocorrida na data de 20 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara

PROTOCOLO

Em 21 / 06 / 22

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº: 047/2022

Da: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

Para: Prefeito Rodrigo Magalhães Coelho.

Assunto: Expediente (encaminha).

Data: 20 de Junho de 2022.

PROTOCOLO

Em 21 / 06 / 22



Assinatura

Senhor Prefeito Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Senhoria o Projeto de Lei nº: 03/2022, que "*dispõe sobre concessão de reajuste ao subsídio dos Secretários Municipais, Diretor Geral do SAAE e dá outras providências*", devidamente **APROVADO COM EMENDA** durante a 10ª reunião ordinária da Câmara de Vereadores do Município de Divinolândia de Minas ocorrida na data de 20 de Junho de 2022.

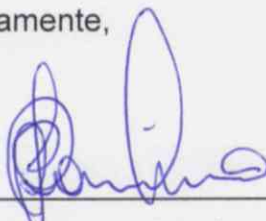
Emenda aprovada:

Modifica o Art. 4º.

Art. 4º, Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Dessa forma, aguardamos da proposição devidamente sancionada a este Poder Legislativo, conforme aprovação nos termos regimentais com a respectiva emenda apresentada.

Atenciosamente,



Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº: 046/2022

Da: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

Para: Prefeito Rodrigo Magalhães Coelho.

Assunto: Expediente (encaminha).

Data: 20 de Junho de 2022.

Senhor Prefeito Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Senhoria o Projeto de Lei nº: 07/2022, que "*dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências*", devidamente **APROVADO COM EMENDAS** durante a 10ª reunião ordinária da Câmara de Vereadores do Município de Divinolândia de Minas ocorrida na data de 20 de Junho de 2022.

Emendas aprovadas:

01 – Suprime o § 8º do artigo 33, que menciona que "*não oneram o percentual estabelecido para suplementação, os ajustes orçamentários ou realocações de recursos ocorridos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho*", devendo desse modo ser excluído do presente Projeto de Lei.

02 – Modifica o § 12º do Art. 33. Os créditos suplementares e especiais no Orçamento serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e dependerá da existência de recursos disponíveis. § 12 – O poder Executivo e Legislativo Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares os respectivos orçamentos em percentual de 5% (cinco por cento) do valor total dos orçamentos da despesa

PROCOLO

Em 21/06/22

Praça José de Souza Madeira, 22, Centro – Divinolândia de Minas/MG

E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br – Tel: (33) 3414 - 1132

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

03 – Acrescenta o Art. 58-A. Destinar-se-á o percentual de 1,2% (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida do Orçamento Anual para emendas impositivas a serem apresentadas pelos Vereadores, nos termos da Emenda Constitucional nº: 86/2015 e Art. 129-A da Lei Orgânica do Município de Divinolândia de Minas.

Dessa forma, aguardamos o envio da LDO devidamente sancionada a este Poder Legislativo, conforme aprovação nos termos regimentais com as respectivas emendas apresentadas.

Atenciosamente,

Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº: 045/2022

Da: Comissão de Justiça, Legislação e Finanças

Para: Prefeito Municipal – Rodrigo Magalhães Coelho


Assunto: Expediente (Solicita informações e documentos).


Data: 14 de Junho de 2022.


A Comissão de Justiça, Legislação e Finanças da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, representada pela integralidade de seus membros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, vem perante Vossa Senhoria, informar que encontra-se em trâmite perante esta Comissão Permanente o Projeto de Lei nº: 011/2022, "*que desafeta e autoriza permuta de imóveis do patrimônio público municipal, por imóvel particular, e dá outras providências*".


No intuito de subsidiar os estudos e embasar a emissão do competente parecer da CJLF, solicitamos a Vossa Senhoria o envio de cópia das escrituras/matrículas dos imóveis, avaliações, memoriais descritivos e croqui's das áreas a serem permutadas, haja vista que apesar de ter sido mencionado no Art. 5º da proposição, os citados documentos não foram encaminhados.

Atenciosamente,


JOSÉ MARIA SOARES
Presidente da Comissão


RENE GOMES DA SILVA
Membro


WILLER CESAR FIGUEIREDO SILVA
Membro

PROTOCOLO
Em 14/06/2022

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº: 044/2022
Da: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas
Para: Prefeito Rodrigo Magalhães Coelho.
Assunto: Expediente (encaminha).
Data: 07 de junho de 2022.

Senhor Prefeito Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Senhoria a indicação 03/2022 de autoria do vereador Ismar José Siqueira e os projetos de Leis 04/2022 e 08/2022 que foram aprovados pela unanimidade dos Vereadores da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas na 9ª Reunião Ordinária ocorrida na data de 02 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara

PROTOCOLO

Em 07/06/2022

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº: 043/2022

Da: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

Para: Prefeito Municipal Rodrigo Magalhães Coelho

Assunto: Expediente (reitera Ofício).

Data: 06 de Junho de 2022.

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, representada por seu Presidente, *Osvânio Ferreira dos Santos*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, após requerimento realizado durante a reunião ordinária ocorrida em 02 de maio de 2022 pelo Edil *Willer César Figueiredo Silva*, vem perante Vossa Senhoria, **REITERAR** o envio das informações e documentos requeridos no Ofício nº: 036/2022, protocolado na sede da Prefeitura em 03/05/2022, ou seja, há mais de 30 (trinta) dias, até a presente data sem qualquer resposta, em nítida violação ao Art. 109, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal.

As informações solicitadas são necessárias para que a Câmara Municipal realize com independência e transparência sua função constitucional fiscalizadora, motivo pelo qual, aguardamos resposta no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de acionar imediatamente a justiça da Comarca via Mandando de Segurança, para que o direito de acesso dos Vereadores em relação aos documentos públicos do Poder Executivo seja garantido.

Atenciosamente,

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

ISMAR JOSÉ SIQUEIRA
Vice-presidente

PROTOCOLO

Em 07/06/2022

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RENE GOMES DA SILVA

Tesoureiro

WILLER CESAR FIGUEIREDO

1º Secretário

JOSÉ MARIA SOARES

Vereador

ELIZÁRIO ESTEVAM AGUIAR LINO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº: 042/2022

Da: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

Para: Prefeito Municipal, Rodrigo Magalhães Coelho

Assunto: Expediente (Solicita documentos).

Data: 06 de Junho de 2022.

Senhor Prefeito,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, representada por seu Presidente, *Osvânio Ferreira dos Santos*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, após solicitação verbal emanada por Edis desta casa, vem perante Vossa Senhoria, solicitar o envio de cópia em arquivo PDF dos processos licitatórios abaixo descritos:

- Processo 023/2021- Pregão Eletrônico 07/2021;
- Processo 073/2021- Pregão Eletrônico 034/2021;
- Processo 074/2021- Pregão Eletrônico 035/2021;
- Processo 100/2021- Pregão Eletrônico 048/2021;
- Processo 19/2021- Pregão Presencial 05/2021;
- Processo 022/2021- Pregão Eletrônico 021/2021;
- Processo 04/2021- Pregão Presencial 01/2021;
- Processo 17/2021- Pregão Presencial 04/2021.

Os documentos acima solicitados são necessários para que a Câmara Municipal realize com independência e transparência sua função constitucional fiscalizadora, motivo pelo qual aguardamos o envio de resposta no prazo legal de 10 dias constante no Art. 109, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, despeço-me.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

PROCOLO

Em 07/06/2022

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ISMAR JOSÉ SIQUEIRA
Vice-presidente

RENE GOMES DA SILVA
Tesoureiro

WILLER CESAR FIGUEIREDO
1º Secretário

JOSÉ MARIA SOARES
Vereador

ELIZIÁRIO ESTEVAM AGUIAR LINO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº: 041/2022

Da: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

Para: Prefeito Rodrigo Magalhães Coelho.

Assunto: Expediente (encaminha).

Data: 18 de maio de 2022.

Senhor Prefeito Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Senhoria a Lei Ordinária Promulgada nº 374, de 17 de maio de 2022, que *"Dispõe sobre a alteração da Lei nº: 184 de 05 de abril de 2010, que institui o plano de cargos e carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas e dá outras providências, e suas ulteriores modificações"*.

Atenciosamente,

Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara

PROTOCOLO
Em 19/05/2022

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº: 040/2022

Da: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

Para: Ilmo. Conselheiro Presidente do TCE/MG - Mauri Torres

Assunto: Expediente (resposta Ofício).

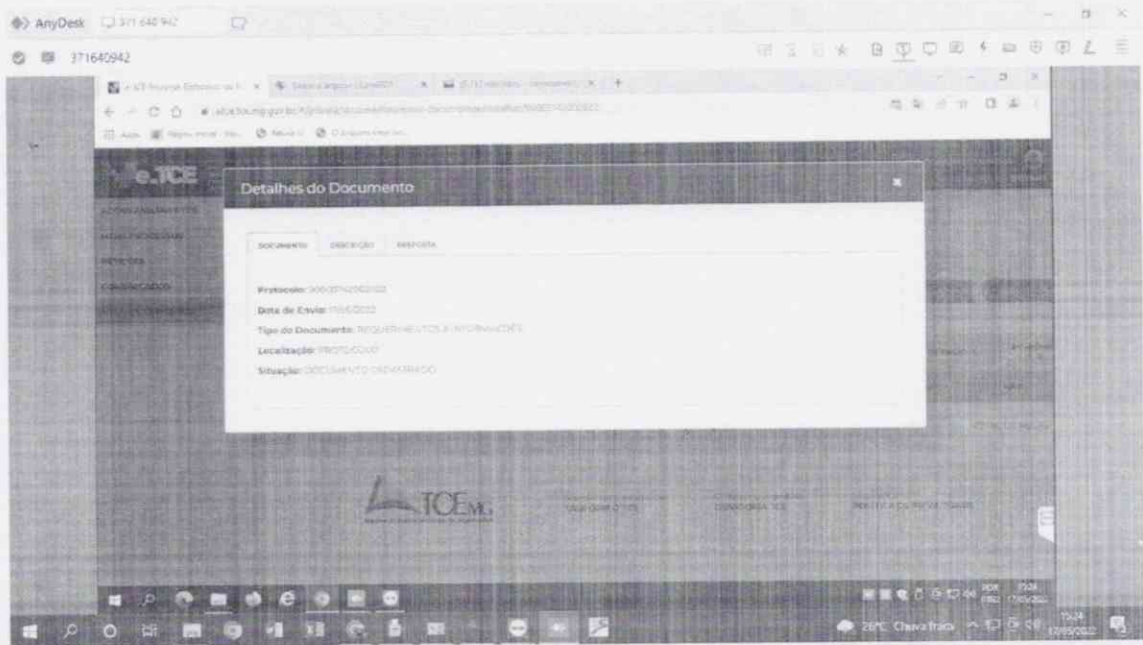
Data: 17 de Maio de 2022.

Com meus cordiais cumprimentos, em resposta ao Ofício nº: 5244/2022, datado de 4 de Abril de 2022, encaminho a Vossa Senhoria cópia integral em arquivos PDF do Processo Licitatório 08/2018, Carta Convite 03/2018, Processo 01/2019, Carta Convite 001/2019 e o Processo nº: 04/2019, Dispensa nº: 03/2019.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº: 039/2022
Da: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas
Para: Prefeito Rodrigo Magalhães Coelho.
Assunto: Expediente (encaminha).
Data: 17 de Maio de 2022.

Senhor Prefeito Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Senhoria o Projeto de Lei 05/2022 **APROVADO** pela unanimidade dos Vereadores e a Indicação 02/2022 aprovada em ata na 8ª Reunião Ordinária ocorrida na data de 16 de maio de 2022 na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

Atenciosamente,

Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara

PROTOCOLO

Em 17/05/2022

sup

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº: 038/2022
Da: Comissão de Legislação, Justiça e Finanças
Para: Prefeito Municipal
Assunto: Expediente (Convoca).
Data: 16 de maio de 2022

Senhor Prefeito,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, representada por seu Presidente, representada por seu Presidente, *Osvânio Ferreira dos Santos*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, vem perante Vossa Senhoria convocá-lo, nos termos legais e regimentais, a comparecer na sede do legislativo durante a 9ª Reunião Ordinária que ocorrerá na data de 06 de junho de 2022, às 18h:00min, no intuito de prestar informações acerca do novo sistema tarifário e novo método de cobrança do SAAE aos comerciantes do município.

Em respeito ao princípio constitucional da publicidade, informo que a sessão será transmitida ao vivo pelo *YouTube* e *Facebook* oficiais da Câmara de Vereadores de Divinolândia de Minas.

Atenciosamente,

Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente

*Recebido
dia
17/05/2022
OH*



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº: 037/2022

De: Vereador José Maria Soares

Para: Prefeito Municipal, Rodrigo Magalhães Coelho

Assunto: Expediente (requer)

Data: 03 de Maio de 2022.

JOSÉ MARIA SOARES, vereador desta casa legislativa, vem à presença de V. Sa., tendo em vista a sua função fiscalizadora, assegurada pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela Lei Orgânica Municipal, solicitar que a Prefeitura Municipal preste esclarecimentos a respeito de descontos que estão sendo efetivados em remuneração dos servidores quando da apresentação de atestado médico.

Tem chegado ao meu conhecimento denúncias por parte de diversos servidores públicos municipais que, por problemas de saúde, ausentaram-se do trabalho tendo justificado a falta por meio de atestado médico.

Ocorre que não obstante a apresentação de justificativa e de não ter havido alegação de falsidade ou contestação do conteúdo do atestado médico pela administração pública foram efetuados descontos ao fundamento de ser devido ao programa "eSocial".

Ora, o atestado médico é o documento exigido para justificar faltas ao trabalho e, portanto, a simples alegação de repasse para plataforma online do governo, cujo dever cabe ao empregador, pode, em tese, demonstrar má-fé relativa ao desconto.

Consabido que o atestado médico vale para justificar a falta ao trabalho, e quem diz isso é o próprio Estatuto dos Servidores Públicos de Divinolândia de Minas amparado em legislações federais e constitucionais.

PROCOLO
Em 03/05/2022
Assinatura

Praça José de Souza Madeira, 22, Centro
E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br Tel: (33) 3414-1132



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Desta forma, o atestado médico devidamente apresentado não pode gerar desconto da remuneração pelo prazo que indicar de afastamento para tratamento, exceto se ocorrer divergência de opinião médica entre o médico consultado pelo servidor e pelo médico da empresa ou do INSS.


De qualquer maneira, o dia da consulta ao médico ou da realização de exame não poderá ser descontado.

É lícito à Administração descontar do salário do servidor os dias em que deixou de comparecer injustificadamente ao trabalho.

Não pode o Município dificultar o acesso de seus servidores ao atendimento médico, sendo seu dever garantir a integridade física e psicológica, mantendo a higidez do ambiente de trabalho. Comprovada a ausência ao trabalho por atestado médico, não há que se falar em descontos salariais por ausência injustificada.

Assim, verificando-se que foi efetuado o desconto indevidamente, na medida em que as faltas foram justificadas por atestado médico, fazem jus à devolução dos valores e que cessem com a prática de ato administrativo nulo.

Sem o mais, é o que REQUER, aguardando manifestação do Poder Executivo no prazo legal.



JOSÉ MARIA SOARES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº: 036/2022

Da: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

Para: Prefeito Municipal, Rodrigo Magalhães Coelho

Assunto: Expediente (Solicita documentos).

Data: 03 de Maio de 2022.

Senhor Prefeito,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, representada por seu Presidente, *Osvânio Ferreira dos Santos*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, após solicitação verbal emanada por Edis desta casa, vem perante Vossa Senhoria, solicitar o envio de cópia dos processos licitatórios, contratos, aditivos firmados pela Municipalidade com a empresa Goval Engenharia LTDA, CNPJ: 40.488.440/0001-54, desde janeiro de 2021 até a presente data, devendo ser enviado ainda os respectivos comprovantes de pagamentos em favor da citada empresa.

Os documentos acima solicitados são necessários para que a Câmara Municipal realize com independência e transparência sua função constitucional fiscalizadora, motivo pelo qual aguardamos o envio de resposta no prazo legal de 10 dias constante no Art. 109, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, despeço-me.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara

PROTOCOLO

Em 03/05/2022

me

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº: 035/2022

Da: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

Para: Prefeito Municipal Rodrigo Magalhães Coelho

Assunto: Expediente (reitera Ofício).

Data: 12 de Maio de 2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, representada por seu Presidente, *Osvânio Ferreira dos Santos*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, em resposta ao Ofício nº: 067/2022, datado de 10 de maio de 2022, considerando a omissão nas informações solicitadas pela Edilidade, vem perante Vossa Senhoria requerer o **detalhamento dos valores investidos** na construção do vestiário e banheiro do Campo dos Figueiredos, e quais os materiais de construção utilizados, devendo ser encaminhado planilha orçamentaria da obra.

Requeiro também seja informando **qual foi a empresa ou os profissionais terceirizados** que realizaram a execução dos serviços, e a **forma de contratação**, já que foi informando que *"não foi licitada contratação de empresa específica para a citada obra"*, e ainda se a construção do vestiário e do banheiro foi custeada com 100% de recursos públicos e se houve a participação da população por intermédio de doações de materiais e mão de obra.

Por fim, requeiro informações se existe legislação municipal autorizando o Poder Executivo a realizar benfeitorias que aderem de forma permanente a imóvel locado pela Municipalidade, haja vista que a cláusula sexta do contrato nº: 005/2022 *prevê que toda e qualquer benfeitoria ficará automaticamente incorporada ao imóvel*, o que poderá ocasionar lesão aos cofres municipais com a destinação de recursos públicos a bem particular.

Neste sentido, já manifestou o TCE/MG:

PROTOCOLO

17/05/2022

deleg



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

(...) caso a Administração Pública utilize recurso do erário para promover adequações/reformas de grande vulto, extrapolando suas obrigações comezinhas de locatária, necessariamente terá que abater o custo no aluguel pago ao Locador, não locar o imóvel (porque, então, não se presta aos fins a que se destina), desapropriar o bem privado ou escolher um bem que contemple as necessidades almejadas, sob pena de estar indevidamente inserindo acessões e/ou benfeitorias que valorizarão o imóvel privado sob o inadmissível e injustificado patrocínio público.” *Consulta 789725.*

As informações solicitadas são necessárias para que a Câmara Municipal realize com independência e transparência sua função constitucional fiscalizadora, aguardando resposta no prazo legal constante no Art. 109, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº: 034/2022

Da: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

Para: Prefeito Municipal, Rodrigo Magalhães Coelho

Assunto: Expediente (Solicita documentos).

Data: 12 de Maio de 2022.

Senhor Prefeito,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, representada por seu Presidente, *Osvânio Ferreira dos Santos*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, em resposta ao Ofício 052/2022, datado de 25 de Abril de 2022, vem perante Vossa Senhoria proceder a retificação da emenda parlamentar impositiva conjunta nº: 002/2022, no valor de R\$ 85.430,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais), cujo objeto correto é a **pavimentação/calçamento das Ruas Sir Pereira e Rua Maria da Anunciação Pimenta (bairro Figueiredos).**

Sem mais para o momento, despeço-me.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

PROTOCOLU

Em 12/05/2022

llue

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

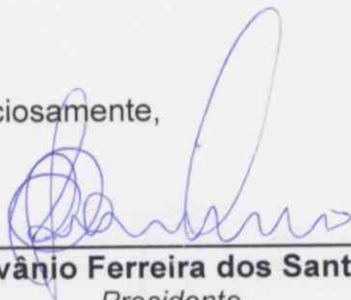
Ofício nº: 033/2022
Da: Comissão de Legislação, Justiça e Finanças
Para: Prefeito Municipal
Assunto: Expediente (Convoca).
Data: 10 de maio de 2022

Senhor Prefeito,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, representada por seu Presidente, representada por seu Presidente, *Osvânio Ferreira dos Santos*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, vem perante Vossa Senhoria convocá-lo, nos termos legais e regimentais, a comparecer na sede do legislativo durante a 8ª Reunião Ordinária que ocorrerá na data de 23 de maio de 2022, às 18h:00mim, no intuito de prestar informações acerca do novo sistema tarifário e novo método de cobrança do SAAE aos comerciantes do município.

Em respeito ao princípio constitucional da publicidade, informo que a sessão será transmitida ao vivo pelo *YouTube* e *Facebook* oficiais da Câmara de Vereadores de Divinolândia de Minas.

Atenciosamente,



Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente

Recebido
dia
11/05/2022
[assinatura]